



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 -- Indaiatuba/SP

fl. 03
Don

Protocolo n°. 3034/2019

Projeto de Lei Complementar Substitutivo n°. 02/2019

Ementa: Dispõe sobre a revisão do valor de lotes urbanos do loteamento que especifica para fins de lançamento de IPTU, e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 63 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

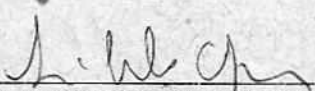
- a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, *caput*, da LOM c/c. o artigo 135, *caput*, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal;
- b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 do RI;
- c) Discussão, deliberação e aprovação:

1 – **votação em dois turnos** (art. 177, do RI); e

2 – **voto favorável de 3/5** dos Membros da Câmara (art. 44 da Lei Orgânica).

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 3 de dezembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.



LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

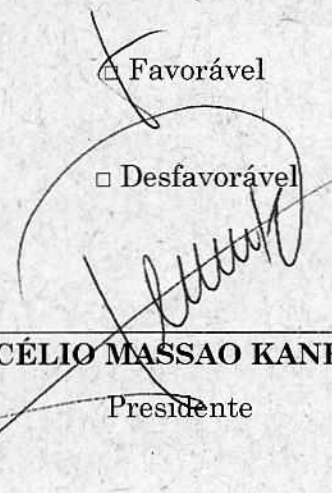
Pl. 09

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PROJETO DE 02/2019

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, Célio Massao Kanesaki e Edvaldo Bertipaglia, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

☒ Favorável

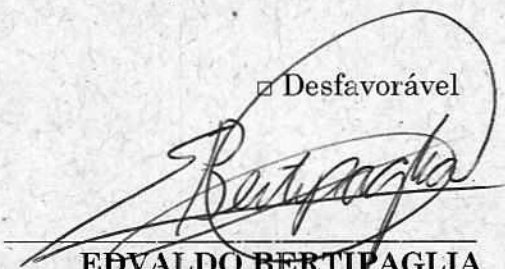
☐ Desfavorável


CÉLIO MASSAO KANESAKI

Presidente

☒ Favorável

☐ Desfavorável


EDVALDO BERTIPAGLIA

Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em **PARECER DA COMISSÃO** (art. 69, §1º, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 3 de dezembro de 2019, 139ª de elevação à categoria de freguesia.